



(Mod. 9)

Of. N.º _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo

LEI Nº 652

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

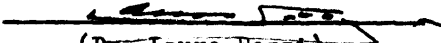
Art. 1º) Abre-se na Contadoria Municipal um crédito suplementar à verba 361.8.87.2 - Material Permanente - do orçamento vigente, na importância de Cr\$. 232.400,00 (duzentos e trinta e dois mil e quatrocentos cruzeiros).

Art. 2º) Para ocorrer às despesas da execução do disposto no artigo anterior, a Contadoria Municipal anulará "in-totum" as seguintes dotações orçamentárias do corrente exercício:-

361.8.87.4 - Despesas Diversas	49.200,00
431.8.89.2 - Material Permanente	50.000,00
471.8.51.2 - Material Permanente	30.000,00
611.8.49.1 - Pessoal Variável	73.200,00
811.8.13.4 - Despesas Diversas	30.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de dezembro de 1961.


(Dr. Lauro Fozzi)

Prefeito Municipal.

Publicada na Portaria desta
Prefeitura na data supra


Filomena Ap. Lamano

Secretária Subst. da P.M.